



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2017 – COREMU/ DPG

Processo seletivo às vagas do programa de Pós-Graduação *Lato sensu* na modalidade de Residência Em Área Profissional Da Saúde – Modalidade Multiprofissional da **Universidade Federal Do Amapá – UNIFAP**, através da **Comissão De Residência Multiprofissional Em Saúde Coletiva – COREMU**. Para início em 2017, com bolsas do ministério da saúde nas áreas de concentração **Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto e Saúde do Idoso e Saúde Mental**, instituído pelo **Art. 13 da lei nº 11.129/2005** e regulamentado pela **Portaria Interministerial nº 1.077** de 12 de novembro de 2009, a qual dispõe sobre a Residência Multiprofissional Em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Capítulo I - Das Disposições preliminares

Art. 1º A Residência Multiprofissional Em Saúde Coletiva constitui-se ensino de Pós-graduação *Lato sensu* – especialização, no modelo de ensino em serviço, credenciado pela Comissão Nacional De Residência Multiprofissional Em Saúde – CNRMS/MEC. Os programas de residência, objeto deste edital, são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação, com carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil, setecentos e sessenta horas), atividades teóricas e práticas, devendo ser cursados em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da lei federal nº 11.129/2005, sendo necessária a dedicação de 60 horas semanais e duração mínima de 24 meses.

Art. 2º Os candidatos que ingressarem no programa de residência multiprofissional em saúde coletiva da Universidade Federal do Amapá – Unifap farão jus à bolsa de estudos no valor de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) - brutos de acordo com a lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, regulamentada pela portaria nº 1.111/GM/MS/2005.

Parágrafo Único. O valor a que se refere este artigo poderá sofrer descontos de encargos previdenciários.

Capítulo II – Das Vagas

Art. 3º As vagas de 1º ano (R1) concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas, e ofertadas no presente Edital totalizam 12 (doze), distribuídas entre as áreas de concentração e profissões aqui contempladas e dispostas no Art. 6º.

Art. 4º Exigir-se-á, dos residentes, dedicação exclusiva em tempo integral, não se admitindo acumulação com quaisquer outras atividades laborais remuneradas.

Parágrafo Único. O não cumprimento do presente artigo ensejará desligamento automático do Residente, bem como devolução do valor percebido pelo tempo em que houver sido comprovada acumulação de atividades conforme prescreve o *caput* deste artigo.

Art. 5º O curso se compõe de atividades teóricas práticas, com maior concentração em sua carga horária, desenvolvido em períodos semestrais, com a concessão de trinta (30) dias de férias por cada ano letivo.



Art. 6º As vagas (bolsas) ofertadas para o ano letivo de 2017 são:

Área temática	Área de concentração	Profissão	Vagas
Saúde coletiva	Atenção à saúde da criança e do adolescente	Educação física Biologia Enfermagem	02 01 03
	Atenção à saúde do adulto e idoso	Enfermagem Educação física Psicologia Biologia	03 02 01 01
	Atenção à saúde mental	Enfermagem Educação física Psicologia	02 02 02

Capítulo III – Da Inscrição

Art. 7º O ato de inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art 8º As inscrições ocorrerão do dia 18/02/2017 ao dia 22/02/2017, via internet no endereço eletrônico disponibilizado na URL <http://www.unifap.br/depsec>

Parágrafo Único. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 22/02/2017.

Art. 9º A inscrição será feita por profissão (Enfermagem; Ed. Física; Biologia; Psicologia), por área de concentração (Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Adulto e do Idoso; Saúde Mental), sendo permitido a cada candidato inscrever-se em somente uma área de concentração.

Art. 10 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meio do boleto bancário impresso no ato da inscrição, deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil até o dia 22 de fevereiro de 2017. Não serão aceitos comprovantes de agendamentos de pagamentos como documento de confirmação do pagamento.

Art. 11 Poderão inscrever-se candidatos portadores dos diplomas de graduação em cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação e que constem no rol ele caso no Art. 6º deste Edital.

§1º Exigir-se-á, no ato da matrícula, documento de registro no respectivo Conselho Profissional para os candidatos concorrentes às vagas de Enfermagem, Educação Física e Psicologia.



§2º Somente terão direito à vaga os aprovados neste processo seletivo que tenham concluído o curso de graduação antes da data de matrícula, quando deverão apresentar Diploma ou atestado de conclusão de curso.

§3º Aos candidatos aprovados que apresentarem atestado de conclusão de curso competirá, no prazo de 180 dias, a apresentação do Diploma, sob pena de nulidade de sua inscrição e perda da vaga.

Art. 12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o ato de inscrição.

Parágrafo Único. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/Unifap não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido, salvo caso em que tenha dado causa a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Art. 13 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo considerados motivos de indeferimento da inscrição:

- I - Deixar de preencher campo obrigatório da ficha de inscrição.
- II - Efetuar pagamento fora do prazo previsto no Art. 10.
- III - Declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como apresentar documentação falsa.
- IV - Inobservância de quaisquer das condições estabelecidas neste edital.

Art. 14 A publicação das inscrições homologadas e o comprovante de inscrição do candidato estarão disponíveis a partir do dia 08 de março de 2017, no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

Art. 15 Uma vez paga a taxa de inscrição não será admitida em hipótese alguma a sua devolução, sob quaisquer argumentos.

Art. 16 O Candidato estrangeiro ou brasileiro com graduação no exterior deverá atender à resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Art. 17 O candidato portador de deficiência ou aquele que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la e indicar os recursos especiais necessários até o dia 22/02/2017. E ainda, enviar, até esta data impreterivelmente, via sedex, à Comissão De Residência Multiprofissional Em Saúde Coletiva – COREMU/Unifap (Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 bairro Marco Zero, CEP68903-419), o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Solicitações recebidas após esse período serão indeferidas, salvo nos casos de força maior.

Art. 18 A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de condição especial deferida será divulgada pela comissão até o dia 08.03.17.

Capítulo IV - Das etapas de seleção **Seção I – Das Disposições Gerais**

Art. 19 O Processo de Seleção consistirá de 2 etapas:



I – Prova Objetiva.

II – Análise de Currículo.

Seção II – Da Prova Objetiva

Art. 20 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, no valor de 0,2 (dois) décimos cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,0 (zero) ao máximo de 10,0 (dez) pontos, com nota mínima de 7,0 (sete) pontos de caráter classificatório/eliminatório, compreendendo os conteúdos previstos no Anexo I deste Edital.

§1º Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às respostas que não corresponderem ao gabarito oficial ou que contiverem emenda, rasura nenhuma ou mais de uma alternativa assinalada.

§2º Os candidatos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) na prova objetiva estarão eliminados do processo seletivo.

Art. 21 A prova será aplicada no dia 15 de março de 2017 e terá duração de 3 horas, iniciando às 9:00h e estendendo-se até as 12:00h.

Parágrafo Único. A abertura dos portões será às 8:00 e o fechamento às 9:00, não sendo admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

Art. 22 O local de prova será informado na página de acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec> juntamente com a relação dos candidatos efetivamente inscritos e convocados para a prova.

Art. 23 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e só será permitido o acesso ao local de prova munido do comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto. Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início,

§1º Serão considerados documentos de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias De Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

§2º Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Art. 24 Não será permitido o uso de lápis ou similar, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

Art. 25 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pager, relógios com ipod, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares, ou qualquer material que não seja estritamente necessário para a realização das provas.



Art. 26 Motivará a eliminação do interessado no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes na capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

Art. 27 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I- Apresentar-se após horário marcado para início da prova (09 h);
- II- Não apresentar documento de identificação, nos termos deste edital;
- III- Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- V- Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VI- Não devolver o caderno de questões, bem como a folha de respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova (três horas);
- VII- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, agendas eletrônicas, tablet, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;
- VIII - Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie;
- IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 28 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e assim deverão permanecer até a saída do mesmo do local de realização da prova.

Art. 29 Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

Parágrafo Único. A Universidade Federal do Amapá não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados, por isso, recomenda-se não trazer tais equipamentos e outros objetos de valor.

Art. 30 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões personalizado.

Art. 31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto da prova.

Art. 32 Os conteúdos e referências indicados para a prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

Art. 33 O Resultado Provisório da Prova Objetiva será publicado dia **20 de março de 2017**.

Art. 34 O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de concentração e por ordem de classificação) será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec> no dia **22 de março de 2017**.

Seção III – Análise do Currículo Lattes



Art. 35 O candidato deverá enviar o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) impresso e encadernado para ser avaliado por uma banca examinadora, conforme formulário para análise de Currículo Lattes (Anexo II).

Art. 36 O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios deverão ser postados via sedex ou entregues nos dias úteis até o último dia da inscrição (22/02/2017) das 8:30 às 11:30 horas na sala da **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP**, localizada no prédio do Departamento da Pós-graduação, Rodovia Juscelino Kubistchek, 02 bairro marco zero, CEP 68903-419.

Parágrafo Único. Documentos postados ou entregues após a referida data não serão considerados.

Art. 37 Somente concorrerão à etapa de análise curricular os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na prova objetiva, respeitando-se o número máximo correspondente a cinco vezes o número de vagas ofertadas por área de concentração.

Capítulo V - Dos Recursos

Art. 38 O candidato poderá recorrer das etapas deste Edital, depositando recurso, com exposição detalhada e fundamentada das razões, na sala da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – COREMU/UNIFAP, das 8:30 às 11:30 horas nos seguintes casos e prazos:

- I – Recurso da prova objetiva: 16 de março
- II – Recurso do resultado Provisório: 21 de março

Art. 39 Para a interposição de recurso, o candidato preencherá formulário padrão (Anexo III), registrando somente seu número de inscrição, não sendo permitida qualquer outra forma de identificação nos campos do formulário das razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso indeferido.

Art. 40 A anulação de questão a todos aproveita.

Art. 41. Em nenhuma hipótese será aceita reconsideração e ou revisão de decisão da banca recursal.

Capítulo VI - Da Classificação Final

Art. 42 A classificação final será obtida pela média aritmética da somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na análise do Currículo Lattes, em ordem decrescente de candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,00 (sete).

Art. 43 O resultado final (relação nominal dos candidatos aprovados por área de concentração por ordem de classificação) será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec> no dia 22 de março de 2017.

Art. 44 Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que:

- I - Obtiver maior nota na prova objetiva.
- II - Obtiver maior idade.



Art. 45 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados e classificados em quaisquer das áreas de concentração, a critério da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – Coremu/Unifap, as vagas poderão ser remanejadas para outra área, observando estritamente a classificação.

Capítulo VII - Da Matrícula

Art. 46 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo regimento geral do programa.

Art. 47 A data da matrícula será no dia 23 de março de 2017 pela manhã (08 às 12 horas) e à tarde (14 às 18 horas), no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA), na UNIFAP.

Art. 48 Demais convocações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unifap.br/depsec>, com prazo de 1 dia útil, em horário comercial, para efetivar a matrícula.

Art. 49 Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos.

Art. 50 Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva na ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis.

Art. 51 Para matricular-se o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração ao DERCA/UNIFAP, a seguinte documentação:

- I - Foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- II - Fotocópia legível do diploma (frente e verso) do curso de graduação em Psicologia; Educação Física; Enfermagem ou Biologia, expedido por Instituição de Ensino credenciada pelo MEC ou atestado de conclusão de curso;
- III - Fotocópias legíveis da carteira dos respectivos órgãos regulamentadores de sua profissão, ou declaração que comprove a inscrição no referido órgão, para fins de matrícula do candidato.
- IV - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularização do mesmo;
- V - Fotocópia da Cédula de Identidade ou, para estrangeiros, do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE;
- VI - Fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- VII - Comprovante da Situação Militar (candidatos do sexo masculino);
- VIII - Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do candidato.



Capítulo VIII- Cronograma

AÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	18.02.17 a 22.02.17
Homologação das inscrições	08.03.17
Data da prova	15.03.17
Publicação do gabarito da prova	15.03.17
Recursos	16.03.17
Resultado dos recursos do gabarito na secretaria do COREMU	20.03.17
Resultado provisório	20.03.17
Recursos	21.03.17
Resultado Final	22.03.17
Matricula	23.03.17
Convocação adicional	24.03.17 (até as 12 horas)
Início das aulas	24.03.17 (as 17 horas)

Capítulo IX-Das Disposições Finais

Art 52 Quaisquer modificações neste cronograma se darão por meio de retificação que será devidamente publicada na página da Unifap.

Art. 53 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o termo de concessão de bolsa da residência multiprofissional em saúde coletiva, junto à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva – Coremu/Unifap.

Art. 54 O candidato deverá assinar um termo de compromisso para dedicação integral à residência.

Art. 55 Durante o período da residência (24 meses) os residentes receberão uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e não poderão ter outra fonte de renda, sendo isto condição para permanecer no curso.

Art.56 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva terá início no dia 24 de março de 2017.

Art.57 As matrículas deverão ser renovadas semestralmente.

Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2017.

Emerson A. Castilho-Martins
Diretor de Pós-graduação UNIFAP

Silvana Rodrigues da Silva
Coordenadora COREMU/UNIFAP